



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

**LICITAÇÃO RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.**

**EDITAL LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE ABERTURA: 08 de fevereiro de 2021, às 09h30min.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, através de emissora de rádio, com modulação FM, cuja área de alcance da transmissão englobe toda extensão local do município de Rebouças – PR, para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações, com duração de 30 minutos, uma vez por semana, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

**1. PREÂMBULO.**

1.1 A Câmara Municipal de Rebouças, Estado de Paraná inscrita no CNPJ nº 77.774.545/0001-80, sediada na Av. Antônio Franco Sobrinho, nº 344, centro, Rebouças-PR, representada por seu Presidente, Vereador Getúlio Gomes Filho, em observância às disposições Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº 01/2021, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 É Pregoeira desta Câmara Municipal a servidora Ághata Bednarchuk, matrícula 147, designada por meio da Portaria nº 04/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Rebouças Edição 2.340, Caderno 1 – Ano XI, de 12 de janeiro de 2021.

1.3 O recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será até às **09h30min, do dia 08 de fevereiro de 2021**, horário de Brasília – DF, na recepção da Câmara Municipal de Rebouças, localizada no endereço informado no item 1.1.

1.4 O início da sessão pública, credenciamento e demais trâmites será a partir das **09h31min do dia 08 de fevereiro de 2021**, na sede da Câmara Municipal de Rebouças, no endereço informando no item 1.1.

1.5 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Rebouças, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: [www.reboucas.pr.leg.br](http://www.reboucas.pr.leg.br).

1.6 Os esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados por escrito e dirigidas ao Setor de Licitações mediante protocolo realizado na recepção da Câmara Municipal (endereço item 1.1) ou pelo e-mail [camreb@gmail.com](mailto:camreb@gmail.com), e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de atendimento (das 9h às 11h e das 13h às 17h).



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

1.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

1.8 A resposta aos pedidos será efetuada por e-mail ao (s) interessado (s), e caso haja necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados na forma do item 1.5.

1.9 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação de qualquer alteração ao Edital, que ficará disponível através do endereço eletrônico: [www.reboucas.pr.leg.br](http://www.reboucas.pr.leg.br).

## 2. OBJETO.

2.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, através de emissora de rádio, com modulação FM, cuja área de alcance da transmissão englobe toda extensão local do município de Rebouças – PR, para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações, com duração de 30 minutos, uma vez por semana, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital**

## 3. PREÇO MÁXIMO.

3.1 O preço máximo para este certame é R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), divididos em 11 parcelas iguais de 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

LOTE ÚNICO			
OBJETO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, através de emissora de rádio, com modulação FM, cuja área de alcance da transmissão englobe toda extensão local do município de Rebouças – PR, para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações, com duração de 30 minutos, uma vez por semana, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.	11 MESES	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da Dotação Orçamentária **01.001.01.031.0101.2006.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, do orçamento da Câmara Municipal de Rebouças.

4.2 A Câmara Municipal se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

#### **5. PARTICIPAÇÃO.**

5.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

5.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

5.3.1 Empresas que não atenderem as condições deste Edital;

5.3.2 Todos os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3.3 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de REBOUÇAS.

5.3.4 Empresa constituída em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3.5 Servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

#### **6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rebouças, no endereço indicado no preâmbulo.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

6.3 Eventuais impugnações somente serão recebidas até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal, das 9h às 11h e das 13h às 17h.

6.4 Recebida a impugnação na forma do item 6.1, a Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 A resposta aos pedidos de impugnações será efetuada por e-mail a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada conforme item 1.5.

6.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do presente processo licitatório.

## 7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

7.1 Por ocasião da abertura da sessão do pregão, **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, os seguintes documentos (em original ou cópia autenticada):

a) Declaração de que a empresa "cumpre aos requisitos de habilitação". (Modelo anexo)

b) comprovante de Representação ou Credenciamento, deverá ser feito da seguinte forma:

b.1) **Se representada** diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

b.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.1.2) Cópia de documento oficial de identificação do representante que comprove o seu vínculo de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado com a empresa licitante.

**Observação:** As cópias dos documentos referidos nas letras "b.1" e "b.2" deverão ser



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

autenticadas em cartório ou autenticadas pelos membros da equipe de apoio após apresentação do original.

**b.2) Se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.2.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; **ou**

b.2.2) carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante (com firma reconhecida), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.2.3) Cópia de documento oficial de identificação do representante, seja da procuração ou da carta de credenciamento;

**Observação1:** As cópias dos documentos referidos na letra "b" deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pelos membros da equipe de apoio após apresentação do original na própria seção.

**Observação2:** Não serão considerados válidos, para fins deste capítulo, os documentos que estejam rasurados, apagados ou com páginas faltantes.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) para se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, e desta Licitação, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

c.1) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida, por autenticidade ou como verdadeira (não sendo aceita a autenticação por "semelhança")**, por **Tabelionato de Notas**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), **ou;**

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.





Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

7.2 A documentação especificada nas letras "a", "b" e "c" acima deverá ser apresentada nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

7.3 - Em caso de não apresentação do documento especificado na letra "a", a empresa, caso possua representante credenciado, poderá assinar a declaração quando da solicitação pelo pregoeiro. **Em caso de não haver representante credenciado ou presente, a falta da declaração irá eliminar a empresa do certame.**

7.4 Caso não seja apresentada a documentação referente a "Representação ou Credenciamento" (letra "b") ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

7.5 O representante legal ou procurador regularmente constituído, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.6 Não se admitirá mesmo representante/credenciado para empresas distintas.

7.7 A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo, letra "c", será motivo de inabilitação da licitante.

**7.8 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.**

7.9 A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

7.10 A Câmara Municipal de Rebouças não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório, tampouco pelos envelopes entregues em repartições/setores/departamentos que não sejam o Setor de Licitações desta Câmara Municipal.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

8.1 Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), constando obrigatoriamente na parte externa de cada um dos envelopes, na forma das alíneas "a" e "b", as seguintes indicações:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – PR**

**ENVELOPE N° 01**

**PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/ 2021**

**Nome da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

b) Envelope contendo os documentos relativos à habilitação:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – PR**

**ENVELOPE N° 02**

**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**

**Nome da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01**

9.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "N.º 01".

9.2 A cotação de preços deverá ser por ITEM, na qual deverá constar os valores unitários, englobando todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

9.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, segundo o modelo fornecido pela administração (modelo anexo), com a indicação das quantidades, dos preços unitários, os quais deverão ser apresentados **em algarismos e "por extenso"**, e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Valor total dos serviços, devendo os custos estarem acrescidos de todos os encargos existentes;



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto mesmo prazo citado nesta alínea;

9.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão dos licitantes proponentes as condições deste Edital.

9.5 Ficam vedadas:

- 9.5.1 A subcontratação total ou parcial do objeto da contratada a outras empresas;  
9.5.2 A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

## **10. A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02.**

### **10.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.2 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

10.2.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

### **10.3 Documentos relativos à regularização fiscal e trabalhista:**

10.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela





Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.3.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

10.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **10.4 Declarações:**

10.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. (modelo anexo)

10.4.2 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (modelo anexo)

10.4.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002; (modelo anexo)

#### **10.5 Orientações gerais:**

10.5.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3 Para as empresas que possuem filiais ficam determinado que as Certidões Negativas do FGTS e demais Tributos que por lei sejam gerados as filiais, deverão estar com o mesmo



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

nº do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de inabilitação.

10.5.4 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

10.5.5 Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, poderá ser feito a autenticação de cópia de documento por servidor do Setor de Licitações do Município desde que seja realizado em até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do processo licitatório.

10.5.6 A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

10.5.7 A microempresa, a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 10.3.1 a 10.3.5, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.5.8 O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5.10 A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.11 A falta, Omissão ou apresentação em desconformidade com o solicitado de qualquer documento solicitado neste Edital, será motivo de Inabilitação da Proponente.

## **11. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.**

11.1 No dia, local e horário designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder o respectivo credenciamento, **COMPROVANDO POSSUIR OS NECESSÁRIOS PODERES PARA A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS (LANÇE)**, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

11.2 Aberta a sessão, o interessado ou seu representante legal entregará à Pregoeira, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002 (Anexo II), e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

11.3 A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes "n.º 01", contendo as propostas, as quais poderão, a critério da Pregoeira, ser ou não rubricadas pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto a validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para cada item licitado.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.6 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação dos lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, cujos lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste.

11.7 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente e distintos de valor.

11.8 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela equipe de apoio, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

11.9 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor de cada item, inferiores a proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), ficando facultado à Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances,



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

sendo que a aplicação do valor da redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote da proposta.

11.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.13 A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o "Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação", contendo a documentação de habilitação do licitante da proposta de menor preço, para cada item, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

11.15.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote/item, objeto do certame.

11.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/item, objeto do certame.

11.17.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.18 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Proponente para que seja obtido um preço ainda menor.

11.19 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

11.20 No caso do item anterior, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

11.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA.**

12.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

12.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

12.4. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal.

12.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

12.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

12.8 O contrato será formalizado nos termos da minuta anexa a este edital.

12.9 O prazo da contratação será de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.

12.10 A execução do contrato, vem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.11 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93,





Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

com a apresentação das devidas justificativas.

### **13. DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E REAJUSTE CONTRATUAL.**

13.1 Os Serviços objeto desta contratação serão realizados uma vez na semana, no período de 11 (onze) meses, conforme as especificações do Termo de Referência e minuta contratual, anexos deste edital.

13.2 O período de 11 (onze) meses, poderá, a critério da Câmara Municipal de Rebouças, ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.3 Considerando o prazo contratual de fornecimento dos serviços poderá ocorrer o reajuste de preços, mediante justificativa fundamentada do fornecedor, contudo, o mesmo não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) o valor contratado, após assinatura do contrato.

13.4 O reajuste de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço vigente à época.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

14.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e da requisição do Departamento/Setor de Compras, estipuladas neste Edital sobre o valor adjudicado e homologado.

14.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega satisfatória do objeto e no prazo de até 30 (trinta) da efetiva entrega do objeto licitado e emissão da nota fiscal.

14.3 Nos dados adicionais da nota fiscal, deverá ser informado o número da conta e agência, para efeitos de pagamento através de transferência bancária.

14.4 Ao emitir a nota fiscal e realizar a entrega dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá encaminhar a nota fiscal para a Câmara Municipal com o objetivo de providenciar o pagamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

### **15. SANÇÕES.**

15.1 O licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e do contraditório e da ampla defesa, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista na minuta do contrato em anexo, e das demais cominações legais.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

15.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão à ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato em anexo.

## **16. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CERTAME.**

16.1 A Câmara Municipal, por razões de interesse público, devidamente justificadas, poderá revogar, a qualquer momento, o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2 A anulação do procedimento licitatório induz a do instrumento contratual, sendo que os licitantes vencedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **17. RECURSOS.**

17.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual será dirigido à Pregoeira, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

17.2 A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.3 A não apresentação de razões escritas pelo licitante Recorrente, dentro do prazo legal, acarretará, como consequência, à análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Legislativo para sua homologação.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.7 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **18. DOS CASOS OMISSOS.**



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

18.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou pela Autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, subsidiariamente.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

19.1 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes, e, desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até o término do contrato pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 O foro da cidade de REBOUÇAS, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

19.9 Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II Carta de Credenciamento; Anexo III- Modelo de Enquadramento Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP; Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo V - Modelo de Proposta de Preços; Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal; Anexo VII - Declaração de Inexistência de impedimento Legal-Anexo VIII - Minuta Contratual.

Câmara Municipal de Rebouças, 25 de janeiro de 2021.

Getulio Gomes Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Rebouças - PR



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

**ANEXO I DO EDITAL – 01/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Numeração:</b> 01/2021			
<b>Data e Horário:</b> 08 de fevereiro de 2021, às 09h30min.			
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, através de emissora de rádio, com modulação FM, cuja área de alcance da transmissão englobe toda extensão local do município de Rebouças – PR, para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações, com duração de 30 minutos, uma vez por semana, conforme descrição abaixo:			
<b>LOTE ÚNICO</b>			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Realização de serviços de divulgação do atos e conteúdos referentes às Sessões e informações, os quais serão encaminhados pela Câmara Municipal, que assume a inteira responsabilidade pelo conteúdo, sendo entregue mediante protocolo para a devida divulgação. A contratada deve estar comprometida em informar a população sobre a realização das Sessões às terças-feiras, bem como o horário das mesmas.	11 MESES	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00

**Prazo de Vigencia de Contratação:** O Prazo de Vigência do contrato será de 11 (onze) meses, podendo, a critério da Câmara Municipal de Rebouças, estender-se até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.

**Finalidade e Justificativa da Despesa Requisitada:** Esta ferramenta possibilita que a comunidade possa ter acesso à vida política de Rebouças, sem necessitar fazer uso da internet, e nos casos em que o comparecimento ao recinto da Câmara Municipal, pelo motivo que for, ficar inviabilizado, à exemplo da pandemia de covid-19.

**Alcance da Transmissão:** O Alcance da transmissão deve englobar toda a extensão local do município de Rebouças – PR.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

**Das Sansões:** Previstas na minuta contratual.

**Da forma como se dará a execução dos serviços:** A contratada deverá ceder o espaço de 30 minutos, um dia na semana, na sua programação semanal para a transmissão da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Rebouças. A mídia contendo o recorte da sessão será encaminhada por servidor da Câmara Municipal.

**Da Habilitação Técnica:** Não há necessidade de exigir comprovação de qualificação técnica, uma vez que as empresas habilitadas pela Anatel possuem capacidade técnica para executar o objeto desta contratação.





Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

## TIMBRE DA EMPRESA

### ANEXO II DO EDITAL – 01/2021 MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Rebouças

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
PREGÃO, na forma Presencial, nº ----- instaurado por esta Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros  
poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito  
de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa proponente  
(com firma reconhecida em cartório)



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

### ANEXO III DO EDITAL – 01/2021

#### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

#### MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao

CRC: CARIMBO COM CNPJ DA

EMPRESA



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

## TIMBRE DA EMPRESA

### ANEXO IV DO EDITAL – 01/2021 MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pela presente DECLARA para todos os fins de  
lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

**ANEXO V DO EDITAL – 01/2021  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À Câmara Municipal de Rebouças

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE DIRETO COM A PESSOA DE CONTATO:

E-MAIL DA PESSOA DE CONTATO:

LOTE ÚNICO			
OBJETO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, através de emissora de rádio, com modulação FM, cuja área de alcance da transmissão englobe toda extensão local do município de Rebouças – PR, para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações, com duração de 30 minutos, uma vez por semana, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.	11 MESES	R\$	R\$

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Rebouças, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

**TIMBRE DA EMPRESA**  
**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO**

O signatário da presente empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, pela presente DECLARA, para todos os  
fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,  
sim ou não (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Câmara Municipal de Rebouças - Paraná  
"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"  
Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000  
Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899  
Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

## **TIMBRE DA EMPRESA**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação PREGÃO .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

REF.: PREGÃO, PRESENCIAL Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 77.774.545/0001-80, com sede a Av. Antonio Franco Sobrinho, nº.344, neste ato representada por seu Presidente, GETÚLIO GOMES FILHO, brasileiro, agricultor, domiciliado nesta cidade de Rebouças, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a CONTRATADA \_\_\_\_\_. As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação sob o n.º \_\_\_\_\_ pactuar e contratar nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto da precitada licitação é a **Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, através de emissora de rádio, com modulação FM, cuja área de alcance da transmissão englobe toda extensão local do município de Rebouças – PR, para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações, com duração de 30 minutos, uma vez por semana, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações o Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 01/2021, a proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), para a execução dos serviços de divulgação do resumo da sessão legislativa, com duração de 30 minutos, uma vez por semana.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º - O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$ ..... (.), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **01.001.01.031.0101.2006.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, do orçamento da Câmara Municipal de Rebouças.



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

**§ 3º** - Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, cabendo ao contratante providenciar tais procedimentos, devendo fornecer os produtos/serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

**§ 4º** - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos serviços/materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelos servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

**§ 5º** - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

**§ 6º** - Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

**§ 7º** - O valor inicial contratado será fixo e irrevogável.

**§ 8º** - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

**§ 1º** - O objeto do presente contrato possui o prazo de 11 (onze) meses, com início em .../.../ , e término em ...../...../....., podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**§ 2º** - O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico da Câmara Municipal/Contratante, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada, ser reajustado o valor pela variação anual do IPCA/IBGE.

**§ 3º** - Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco), a contar da solicitação do CONTRATANTE, admitindo-se a prorrogação por igual período no prazo de entrega, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicial, no local definido pelo CONTRATANTE, ou ainda em outro local desde que aceito pelo CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: [www.cmreboucas.pr.gov.br](http://www.cmreboucas.pr.gov.br) \* e-mail: [camreb@gmail.com](mailto:camreb@gmail.com)

**§ 4.º** - As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

**§ 5.º** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

**§ 6.º** - Deixando a CONTRATADA de prestar os serviços, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, fornecer/prestar os produtos serviços dali em diante.

**§ 7.º** - O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**§ 8.º** - A CONTRATADA é vedado em qualquer hipótese à subcontratação dos serviços objeto do presente certame, devendo possuir/prestar os produtos/serviços na sua sede ou instalações, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**§ 1.º** - A CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

**§ 2.º** - A CONTRATADA terá de disponibilizar à CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

**§ 3.º** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

**§ 4.º** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

**§ 5.º** - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.



# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

§ 6.º - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

§ 7.º - Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I – unilateralmente, pela CÂMARA MUNICIPAL/CONTRATANTE, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) for constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) por motivos de força maior.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

**Parágrafo Único** - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

§ 1.º - Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

§ 2.º - Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 77, 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.





# Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br \* e-mail:camreb@gmail.com

§ 3.º - No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

## CLÁUSULA NONA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

§ 1º - Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo de licitação nº 08/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Rebouças-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

GETULIO GOMES FILHO  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_